



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO 14/2026 MUNICÍPIO DE SOUSA

O MUNICÍPIO DE SOUSA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL Nº 850 A, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23 de fevereiro de 2026

Horário: 09 h 30 min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço do lote

Modo de disputa: aberto e fechado

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a, **AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESCOLARES, A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB MATRICULADOS EM CRECHES E ESCOLAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL I E II) NO ANO DE 2026, ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS DO PROCESSO 118/2025, A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOUSA-PB**, conforme as descrições, quantidades, especificações e condições descritas no termo de referência e do edital.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas no valor total: **R\$ 651.291,75 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**, para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 1005 2046 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA

000428 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal indicado, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL UTILIZADO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, relativo a receita anual, inclusive para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. No tocante a documentação mencionada no item anterior, em observância ao princípio constitucional da eficiência, a documentação de habilitação deverá ser anexada junto da proposta até a data da abertura da sessão e não em momento posterior, adverte-se que todas as certidões deverão estar validas e devem, obrigatoriamente, terem sido emitidas antes da data e horário previstas para a realização do certame. Ressalta-se que, diferente dos órgãos federais, este ente municipal não utiliza o sistema usado no âmbito federal (SICAF), sistema que viabiliza a análise de habilitação independente do envio de documentos pelos concorrentes, visto que o cadastro das empresas participantes é obrigatório e prévio a qualquer certame a nível federal.

5.1.2. Relativo ao sigilo dos participantes, o envio dos documentos pelos licitantes em momento inicial, junto da proposta, não violará a confidencialidade dos participantes antes do momento oportuno, visto que, os sistemas utilizados para a realização de processos eletrônicos, não permitem a visualização de nenhum arquivo inserido pelo licitante, fato que só ocorre após a classificação dos vencedores, o que se dá após a fase de lances.

5.1.3. Caso a empresa prefira enviar sua documentação posterior a fase de lance, quando a mesma for declarada vencedora, terá um prazo de duas horas de forma imediata. O envio a que se refere este item quanto a habilitação independe de convocação do agente de contratação, ele deve ser de forma subsequente no tempo neste item determinado em respeito ao princípio da eficiência.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou item de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e edital, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes do prazo legal.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, pelo Sistema.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.11. A fase de lances deste pregão se dará no modo de disputa aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, a cada abertura realizada para tanto.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item 7.11, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.13. Encerrado o prazo de que trata o item 7.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições de que trata o item 7.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.15. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12 e 7.13 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.16. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12 e 7.13, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.14.

7.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.16.

7.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 7.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. Após a avaliação de empate ficto acima citado, será iniciado a desempate regional, onde as empresas localizadas na região do município licitante, que estiverem até 10% mais caro que a melhor oferta, poderão propor lance de preço que supere a menor valor registrado naquele momento. A região foi determinada até 200 Km de raio desta cidade, conforme o art. 48, § 3º, da lei 123/2006, e art. 9º, anexo IV, do decreto municipal que regulamenta a lei 14.133/2021.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.34. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.34.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, verificado pelo serviço anterior prestado a este município, ou não havendo tal hipótese, avaliado a narrativa das atestados de capacidade técnica apresentados que demonstrem melhor desempenho;

7.34.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, que deverá já ser apresentado na oportunidade de juntada da proposta;

7.35. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.35.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba, e posterior estabelecida na região deste município, conforme determina regulamento municipal;

7.35.2. empresas brasileiras;

7.35.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.35.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido em chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou outro meio possível como e-mail ou protocolo do município, no prazo estabelecido pelo pregoeiro e devidamente comunicado, em chat ou por publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob pena de não aceitação da proposta.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro dos **dias determinados**, contados da solicitação.

8.7.3.1 O procedimento para avaliação das amostras, será facultado a todos os interessados, sendo solicitado informações de local e data desses procedimentos.

8.7.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo determinado na entrega da amostra, a depender da composição física do produto apresentado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE JUNTADA EFETUADA PELA EMPRESA VENCEDORA QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. SERÁ FACULTADA AO PREGOEIRO, A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SISTEMA EM EVENTUAL NECESSIDADE.

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o município que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL UTILIZADO**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo OFERTADO PELO PREGOEIRO. sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores, será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade;

9.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.6.1 Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

9.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

GARANTIA DA PROPOSTA

9.11.3 A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.

9.11.3.1 Conforme a legislação vigente a garantia da proposta a extensiva a todas as licitações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.12.3.2 A garantia da proposta será inserida junto com os documentos de habilitação, garantindo o sigilo da proposta inicial.

9.12.3.3 As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021

9.12.3.4 O valor da garantia da proposta deverá ser de 1% do valor da licitação, equivalente ao(s) item(ns) que a empresa cotou, considerando que os itens cotados compõem a estimativa de vitória e perspectiva de contrato da empresa participante que cotou os referidos itens. Ressalta-se que o mencionado cálculo no percentual de 1%, deverá ser calculado sob o valor do item constante no termo de referência, anexo 01.

9.12.3.5 A garantia da proposta poderá ser realizada das seguintes formas:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.12.3.5.1 Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido para a seguinte conta:

BANCO DO BRASIL – 001

AGÊNCIA: 0759-5

CONTA: 6808-X (SUBSTITUIR O “X” POR “0”, SE NECESSÁRIO)

CNPJ: 08.999.674/0001-53

CHAVE PIX: TESOURARIA@SOUSA.PB.GOV.BR

BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito,

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

9.12.3.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

9.12.3.7 **Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.** Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

9.12.3.8 A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.12.3.9. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente, com a inabilitação da empresa.

9.12.3.10 A garantia da proposta fica inserida no item de qualificação financeira, por se tratar de questões monetárias, facilitando o acesso à informação dos participantes.

9.12.3.11. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance, e passada a fase recursal. Após encerrado este prazo, aberto a cobrança da garantia de proposta.

9.12.3.11 A garantia da proposta apresentada será sempre considerada como válida aquela que corresponder ao valor inicial de sua proposta, ou seja, ao montante da proposta originária e não ao valor que a empresa possa vir a vencer após a fase de lances. Tal pedido tem por base o princípio da isonomia, legalidade e interesse público sendo garantido o cumprimento do que a empresa tinha proposto deste início.

9.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1 O pregoeiro poderá realizar diligência e verificar pela internet a regularidade da certidão da empresa vencedora, ME/EPP, estando a empresa regular será a mesma declarada vencedora imediatamente, e assim não necessitará aguardar o prazo de 05 dias.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 Respeitado o contraditório a empresa declarada inabilitada terá aberto contra si processo de penalidade, conforme art. 155, IV, 14.133/2021

I - Caso todos fiquem inabilitadas será dado prazo de 05 dias para suprir vícios pelo princípio eficiência.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, caso este a exija, a contar da solicitação realizada no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final, quando requerida, será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Podendo ser substituído no processo pela emissão de resultado final pelo próprio sistema, considerando a ata e os lances finais, salvo casos de item e outros quando exigidos seu envio.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 3 (três) dias úteis seguintes, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda quando houver rescisão contratual. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com convocação de remanescentes.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou através do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL UTILIZADO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito, sendo devidamente devolvido ao mesmo e-mail, o contrato assinado ou termo oficial de aceite.

15.2.2. O e-mail utilizado será o endereço eletrônico cadastrado pela empresa no PORTAL UTILIZADO, sendo este informativo de total responsabilidade da empresa participante, não cabendo posterior questionamento ao ente contratante quanto a troca de e-mail de comunicação.

15.2.3. Poderá ainda se realizar convocação do vencedor para assinatura do contrato por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sendo lá expresso o prazo de 03 dias úteis para assinatura do termo ou aceite, a contar da data de circulação do DIÁRIO.

15.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.2.5 As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas com base legal estabelecida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação quanto as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo ofertado para este fim;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido no comunicado do ato, em dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial por meio do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, as sanções administrativas previstas em lei e neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA UTILIZADO.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Utilizado no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso que altere a formulação proposta.

21.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do PORTAL UTILIZADO que ocorre o certame, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.4 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular, com firma reconhecida (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura de Sousa, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala da licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Sousa/PB, 29 de janeiro de 2026

José Mendes Cavalcante Neto
Diretor Interno de Processos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESCOLARES, A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB MATRICULADOS EM CRECHES E ESCOLAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL I E II) NO ANO DE 2026, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – CALÇADOS ESCOLARES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SANDÁLIA ANATÔMICA INFANTIL (do número 20 ao 32) Sandália na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa) Esta Sandália combina conforto, durabilidade e segurança, projetado especialmente para atender as necessidades das crianças em ambiente escolar. Com atenção a detalhes e materiais de alta qualidade, é uma escolha ideal para o uso diário. Esta sandália anatômica tipo papete é ideal para crianças em idade escolar, combinando conforto, segurança e estilo, é uma opção prática e durável para o uso diário. Construção e Materiais: Cabedal, material Sintético com espessura de 1,5 mm Dublado com material em PU para maior conforto ao contato com a pele toda costurada com linha 60 de torção direita, garantindo resistência e durabilidade, tiras para sustentação do peito do pé nas cores verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX Personalizada com a inscrição “município de Souza-PB”, em relevo de alta frequência, costurada, com bordas e letras em cor a definir pelo órgão e toda costurada em linha na cor Azul Marinho TPX 19-3933. Tira central em cor diferente material sintético com espessura de 1,5 mm Dublado com material em Puna cor verde bandeira PANTONE 17-	UND	220	R\$ 131,57	R\$ 28.945,40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	6030 TPX. Palmilha em Couro PU macio na cor cinza pantone 14-4204, costurado e revestido com espuma D60 e plantex com Eva de 3,5mm de espessura com o nome da prefeitura aplicada de forma indelével, para conforto e suporte durante o uso. Solado material: Monocolor antiderrapante, injetado em TR com fragrância, dureza 60, na cor cinza pantone 14-4204, também personalizado com o número do calçado resistente ao desgaste (ABNT NBR 4649). Embalagem das sandálias Escolar para o Ensino Fundamental, o produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico biodegradável comprovado por certificado transparente e posteriormente em caixas de papelão coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor e dados do fabricante.				
2	PAPETE TIPO CROCS - DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: Produto confeccionado pelo processo de injeção direta a partir da união das seguintes partes (cabedal, tira do fechamento, solado e presilha). Por ser um produto de uso diário por parte de crianças, há de se ter a preocupação de atender alguns itens indispensáveis no solado tanto para maior segurança de quem o usará quanto para maior desenvoltura ao caminhar e durabilidade. O solado deve apresentar formato anatômico, destinado a isolar do chão o pé do usuário, protege-lo e amortecer impactos. Deverá possuir ranhuras para escoação de líquidos e sujeiras, uma vez que escoado o líquido maior parte do Numeração fixa, Personalização do município na tira traseira e o solado estará em contato com o solo, e para evitar enganos com numerações deverá haver de forma fixa e visível no solado a numeração do calçado. A numeração deverá seguir os tamanhos comerciais. Caso seja necessário o órgão se vale do direito de exigir a qualquer momento para avaliação de qualidade os	UNID	365	R\$ 139,99	R\$ 51.096,35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	materiais utilizados na confecção da papete. Componentes da papete. CABEDAL E SOLADO – Confeccionado pelo processo de injeção direta em resina termoplastico dureza 40 (+/- 5), na Cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa). TIRA DO FECHAMENTO – Confeccionado pelo processo de injeção em resina termoplastico 65 shore A, na cor verde PANTONE 16 6444 tpx (conforme foto ilustrativa). ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA – Confeccionado em Nylon o qual deverá conter duas partes as quais se encaixaram pelo processo de prensagem na cor preto. Embalagem das sandálias Escolar para o Ensino Fundamental, o produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico biodegradável comprovado por certificado transparente e posteriormente em caixas de papelão coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor e dados do fabricante.				
3	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO RUNNING - Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, contraforte, nylon das laterais, aplique das laterais, biqueira, traseiro e palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/m² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/m² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Cinza (conforme	UND	1.950	R\$ 125,00	R\$ 243.750,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Pontas em material sintético na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² com feixo tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos. Contraforte, em resina de Politenio e poliuretano de no mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor verde PANTONE 16 6444 tpx e na cor Prata (conforme foto ilustrativa). Fechamento em Pontas de material sintético a base de PVC e PE Cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² com feixo tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa), Etiqueta da pala, constituída em silk ou impressão digital e frequência tipo indelével, como				
--	---	--	--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

brasão em alta definição. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm no mínimo, dando mais conforto e macies aos usuários. Solado: Entressola, Soleta Pata e soleta decalque. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor Cinza PANTONE TPX 17-3906 (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência, parte principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar. Decalque da sola, Detalhe padronização, parte traseira da sola, principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar, confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 30 super macia na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa). Embalagem dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, o produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico biodegradável comprovado por certificado transparente e posteriormente em caixas de papelão				
--	--	--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor e dados do fabricante. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente: (Demais Especificações segue em anexo termo de referência)				
4	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO RUNNING CADARÇO - Tênis apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa), composição 100% poliéster de 180 g/mt² de 2mm de espessura dublado de forma permanente com espuma de 4mm e manta de reforço de 100g. gáspea pronta com no mínimo 450 g/mt² e espessura de 5,0mm pronto. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo elanca na cor pantone Cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Forro da lingueta, confeccionado em tecido tipo elanca na cor Cinza (conforme foto ilustrativa) de no mínimo 4 mm de espessura com composição 75% poliéster, 13% algodão e 12% viscose para melhor transpiração do pé. Espuma do colarinho, constituído em PU de no mínimo 12mm de espessura. Pontas em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² com feixo tipo argolas resistente aos desgastes do dia a dia dos alunos. Contraforte, em resina de Politen e poliuretano de no	UND	2.620	R\$ 125,00	R\$ 327.500,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	mínimo 1,0mm de espessura para melhor sustentação da parte traseira do tênis onde terá mais firmeza no andar. Biqueira e traseiro em material sintético a base de PVC e PE com espessura de 1,2 mm e com gramatura de 650g/mt² resistente ao uso do dia a dia na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa). Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa) livre de tintas e com serigrafias nas cores: na cor verde PANTONE 16 6444 tpx e na cor Prata (conforme foto ilustrativa). Etiqueta da língua, constituída em transfer tipo indelével, como brasão em alta definição. Atacador fabricados com Cabos transados 100% poliéster, formato chato tubular, na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa), com comprimento adaptado a cada numeração, garantindo um ajuste seguro. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor preto, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA espessura 4,5mm no mínimo, dando mais conforto e macies aos usuários. Solado: Entressola, Soleta Pata e soleta decalque. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em micro expandido dureza máxima 60 na cor Cinza PANTONE TPX 17-3906 (conforme foto ilustrativa). Soleta pata Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número				
--	---	--	--	--	--

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

referente ao tamanho do calçado com essência. Soleta decalque Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 50, resistência ao desgaste e a flexão na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa) a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência, parte principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar. Decalque da sola, Detalhe padronização, parte traseira da sola, principal parte em contato com o calcanhar que proporciona maior estabilidade ao caminhar, confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 30 super macia na cor verde bandeira PANTONE 17-6030 TPX (conforme foto ilustrativa). Embalagem dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental, o produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico biodegradável comprovado por certificado transparente e posteriormente em caixas de papelão coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor e dados do fabricante. Normas para Laudos Técnicos para comprovar Requisitos Objetivos de Qualidade dos Tênis Escolar, emitidos por Laboratório e ensaios acreditado pelo INMETRO. Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas junto com os componentes separadamente: (Demais especificações e tamanhos ilustração segue em anexo)				
--	--	--	--	--

1.2 VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 651.291,75 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)

1.3 Os valores unitários dos itens obtidos na cotação de preços realizados na plataforma Banco de Preços(A), conforme orientado pelo ANEXO V, Art. 4º, § 1º e § 2º do Decreto N° 850-A, DE 02 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, ainda em detrimento do princípio da economicidade.

Os valores de cada item ou lote não poderão exceder o valor unitário presente neste termo de referência, nem antes, nem após a fase de lance na proposta atualizada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do pregão.

1.4 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

1.6 O quantitativo total do objeto foi definido com base no censo escolar do ano de 2025 que aponta um total de 5.893 (Cinco mil oitocentos e noventa e três) alunos distribuídos em Creches, Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e EJA.

1.7 O quantitativo está acrescido de 10% da quantidade total das matrículas registradas no ano 2025 (com base nos dados registrados no Censo do Programa Saber do ano de 2025), como margem de segurança, uma vez que o município abriu, reformou e ampliou várias unidades escolares no ano de 2025 e pretende abrir outras em 2026, motivo pelo qual, se faz necessária essa previsão de aumento do total de matrículas para o ano de 2026.

1.8 A licitação será realizada por Lote Único, com vistas a otimizar a eficiência operacional, facilitando o gerenciamento e a fiscalização do contrato, e reduz a burocracia, minimizando os custos logísticos e os riscos de descontinuidade no fornecimento, garantindo a conclusão dos trabalhos em tempo hábil para o início do ano letivo, conforme o previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.9 JUSTIFICATIVAS PARA ADJUDICAÇÃO POR LOTE E NÃO APLICAÇÃO DE COTAS RESERVADAS

1.9.1 A presente licitação será realizada por Lote Único e não por item individual. Tal escolha se justifica pelas seguintes razões:

1.9.2 Adjudicação por Lote (Economia e Gestão) - A licitação por Lote (e não por item) representa o melhor critério de conveniência e economicidade para a Administração. A contratação de um único fornecedor por lote otimiza a eficiência operacional e facilita o gerenciamento e a fiscalização do contrato. Isso reduz a burocracia do certame, minimiza os custos logísticos e os riscos de descontinuidade no fornecimento, garantindo a conclusão dos trabalhos em tempo hábil para o início do ano letivo.

1.9.3 A divisão do objeto licitado em itens poderia representar um risco para esta Administração. Isso se deve à possibilidade de contratar várias empresas. Essa abordagem (em lotes) não só facilita a fiscalização e o gerenciamento total do contrato por parte da contratante, como também otimizaria a eficiência operacional do processo.

1.9.4 Não-Divisão em Cotas Reservadas para ME/EPP (Padronização e Qualidade). Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja o parcelamento em cotas para Microempresas (ME)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tal medida será inviável no caso presente, conforme o previsto no art. 49, § 1º, que permite a restrição quando a divisão for antieconômica.

A opção pela não divisão dos Lotes em cotas reservadas justifica-se pela necessidade inegociável de padronização total dos itens. O fracionamento da aquisição entre múltiplos fornecedores aumentaria significativamente o risco de despadronização em quesitos cruciais como a tonalidade das cores, a qualidade dos materiais e os padrões de acabamento. A aquisição de itens heterogêneos geraria desigualdade entre os alunos e reclamações na comunidade escolar. Além disso, a divisão resultaria em perda de economia de escala e em sobrepreço devido à diluição dos custos de produção.

Portanto, a adjudicação por Lote Único é a única forma de garantir a uniformidade exigida e a qualidade controlada, prevenindo conflitos e assegurando a proposta mais vantajosa para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição de calçados escolares é uma medida essencial para promover a igualdade, a segurança, identidade escolar, além de fortalecer o sentimento de pertencimento dos discentes e docentes. Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, a descrição da necessidade e a justificativa para tal contratação são fundamentadas em aspectos educacionais, sociais e administrativos.

A padronização do vestuário escolar, através da distribuição de uniformes mochilas e calçados é uma prática que visa fomentar a igualdade entre os estudantes, independentemente de seu contexto socioeconômico. O fardamento escolar contribui para reduzir disparidades visíveis, promovendo um ambiente de aprendizado mais inclusivo e equitativo. Além disso, a utilização de uniformes facilita a identificação dos alunos, reforçando a segurança tanto dentro quanto fora do ambiente escolar.

Garantia do Direito à Educação: A Constituição Federal, em seu artigo 205, assegura o direito à educação, que deve ser promovido pelo Estado visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania. A aquisição de fardamento e materiais escolares contribui diretamente para a efetivação desse direito, fornecendo os instrumentos necessários para a inclusão e permanência dos alunos nas atividades escolares.

Promoção da Igualdade: O fornecimento de fardamento escolar ajuda a minimizar diferenças socioeconômicas entre os alunos, criando um ambiente mais homogêneo e favorável ao aprendizado, onde todos têm as mesmas condições de apresentação pessoal. A distribuição de mochilas e necessários escolares e material escolar é essencial para garantir a equidade no acesso aos instrumentos necessários para a educação de qualidade, beneficiando principalmente os alunos de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A disponibilização desses materiais é uma política pública de inclusão social e de valorização da educação, promovendo a igualdade de oportunidades entre os estudantes da rede pública municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Segurança e Identificação: Uniformes permitem que alunos sejam facilmente identificados, o que é crucial para a segurança, especialmente em atividades externas e no trajeto casa-escola. Isso auxilia na prevenção de situações de risco e facilita a rápida identificação em caso de emergência.

Valorização do Ambiente Escolar: O uso de uniformes contribui para a valorização e identidade das instituições de ensino, promovendo o sentimento de pertencimento e orgulho entre os estudantes e a comunidade escolar.

Facilidade de Gestão: A padronização do vestuário escolar simplifica a gestão escolar em diversas situações, desde a organização de eventos até a manutenção da disciplina e da ordem no ambiente educacional.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

3.3.2 As licitantes deverão apresentar mediante solicitação do agente do contratação, no prazo mínimo de duas horas podendo ser alterado conforme o agente ver necessidade, os catálogos técnicos/folders/ portfolio, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo interessado. Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

3.4 Dos calçados:

a) Devem ser confeccionados em materiais duráveis e confortáveis, adequados ao clima local, garantindo resistência e conforto aos alunos.

b) As peças devem estar em conformidade com as necessidades especificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) As cores e o design devem seguir o padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a identidade visual das instituições de ensino.
- d) Os produtos devem possuir certificações que atestem a qualidade dos materiais e do processo de fabricação, garantindo a segurança e a durabilidade.
- e) Sempre que possível, priorizar materiais sustentáveis e processos de fabricação que minimizem impactos ambientais, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da administração pública.

3.5 Da apresentação de Laudos técnicos:

- a) Os laudos técnicos a serem exigidos no edital são essenciais para garantir a segurança, qualidade e conformidade dos materiais adquiridos, além de assegurar o cumprimento das normas regulatórias. Tais laudos validam a resistência dos materiais, a toxicidade e a adequação às especificações exigidas pela legislação, como as normas da ABNT e as certificações do INMETRO. Isso é particularmente relevante para itens destinados ao uso infantil, onde a toxicidade ou falta de resistência poderia comprometer a segurança e a funcionalidade dos produtos.
- b) A fundamentação legal para a exigência de laudos técnicos encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, que orienta sobre contratações públicas. Essa lei prevê que os editais contenham requisitos que assegurem a qualidade e segurança dos bens contratados. Ademais, a jurisprudência pátria tem confirmado a legitimidade dessa prática. Por exemplo, o Tribunal de Contas da União (TCU), em diversos julgados, tem reforçado a necessidade de observância às normas técnicas para mitigar riscos e evitar aquisições de materiais inadequados. Como exemplo, em decisão no Acórdão nº 2380/2019, o TCU apontou a importância de critérios técnicos claros para garantir o atendimento ao interesse público.
- c) Além disso, os laudos promovem a transparência e a competitividade nas licitações, ao proporcionar critérios objetivos para avaliação das propostas. Eles também cumprem um papel preventivo, ao evitar problemas futuros relacionados à qualidade dos produtos fornecidos, como defeitos ou inadequações que possam gerar custos adicionais à Administração. Assim, a exigência é não apenas legítima, mas indispensável para garantir a eficiência e segurança na aquisição de bens destinados ao uso educacional.

3.6 Amostragem

- a) Assegurando a qualidade, bem como a capacidade produtiva e garantindo a entrega do produto, a empresa classificada deverá apresentar as amostras devidamente identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e a referência a este processo licitatório, em data e local a ser definida no ato da sessão, após o término da fase de lances. O prazo estimado para apresentação da referida amostra será em até 03 (três) dias úteis após ser declarada vencedora. As amostras devem seguir as seguintes recomendações;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante e número do item. E ainda, deverão ser devidamente identificadas com o número do processo administrativo e número do pregão;
- c) A empresa licitante deverá apresentar amostras com a aplicação do logo e brasão em serigrafia para a devida avaliação e aprovação da Comissão designada previamente, sob pena de desclassificação;
- d) As amostras serão avaliadas por Comissão formada pela Secretaria Municipal de Educação. Será de responsabilidade da Comissão verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Edital, através de critérios objetivos e constantes nas especificações;
- e) Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados, realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO para aferir total qualidade do produto entregue;
- f) As amostras não serão devolvidas, permanecendo retidas em poder da Secretaria Municipal de Educação. As empresas que se recusarem a deixar as amostras físicas na convocação, não terão suas propostas classificadas sendo anotado em Parecer conclusivo da comissão;
- g) A convocação para amostras ficará a cargo do Agente de Contratação que conduzir o certame para definir data e horário que serão previamente agendados com a respectiva comissão a serem realizadas no prédio da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Coronel José Vicente, 27, Centro, Sousa-PB.

3.7 Critérios de desclassificação:

Exigência e Justificativa de Laudo Técnico e Amostras

O Edital de Licitação deverá exigir, obrigatoriamente, a apresentação de Laudos Técnicos de Ensaio e Amostras Físicas dos produtos ofertados.

3.7.1 Justificativa para a Exigência - A exigência desses mecanismos de comprovação se fundamenta na busca pela qualidade, padronização e segurança, sendo indispensável para o interesse público:

Comprovação de Qualidade (Laudo Técnico): O laudo, emitido por laboratório acreditado, é a prova técnica e imparcial de que os materiais atendem integralmente às especificações de durabilidade, composição e segurança exigidas. Sua ausência ou inconformidade impede a aceitação da proposta.

Verificação de Conformidade (Amostras): A análise da amostra física permite uma avaliação prática e visual da qualidade do acabamento, costura, modelagem e tonalidade das cores. Esta etapa é crucial para garantir a uniformidade dos itens e evitar o risco de despadronização que poderia gerar insatisfação e reclamações na comunidade escolar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A reprovação do Laudo ou da Amostra resultará na desclassificação imediata da proposta, por falha na qualificação técnica.

3.7.2 Será desclassificado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante / fornecedor não constando identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, logotipo e brasão constantes nas peças em serigrafia, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem e deverá estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito; Caso as amostras da empresa declarada vencedora não sejam aprovadas poderá ser chamado mais de uma empresa para apresentar amostras, sendo analisadas na ordem e classificação.
- c) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido ou construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;
- d) Apresentar uma ou mais amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas.
- e) A contratante, solicitará da empresa vencedora laudos realizados em laboratório credenciado pelo INMETRO. Se os resultados das análises dos laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada. Caso o arrematante tenha as amostras reprovadas, poderá ser chamada mais de uma empresa para apresentar amostras, sendo respeitada a análise na ordem de classificação.

3.7.3 Os contratos deverão incluir garantias contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 meses, durante o qual a empresa fornecedora se compromete a realizar substituições ou reparos sem custo adicional para a administração pública.

3.7.4 A manutenção, embora mínima, incluem orientações para cuidados adequados que prolonguem a vida útil das peças.

3.7.5 Em casos de problemas relacionados ao fornecimento ou qualidade dos materiais, a empresa contratada deve disponibilizar assistência técnica imediata, garantindo a resolução eficiente de quaisquer questões que possam surgir.

3.7.6 A escolha de empresas especializadas assegura que o fornecimento atenda aos rigorosos padrões de qualidade e conformidade técnica exigidos para o ambiente escolar. A expertise dessas empresas minimiza riscos de fornecimento inadequado ou atrasos.

3.7.7 O ciclo de vida do presente objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

3.7.8 As especificações dos produtos indicados neste Termo de Referência estão indicadas detalhadamente no Anexo I – Parte inseparável para complementação deste documento.

4 ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Da entrega:

a) Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos materiais indicados no Estudo Técnico Preliminar será de **até 30 (trinta) dias úteis** após o envio de solicitação e ordem de compra.

b) Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

4.1.2. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de Sousa-PB, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

4.1.3. Substituir ou fornecer novo item, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

4.1.4. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

4.1.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

4.1.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

4.1.7. Somente serão aceitos produtos especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Sousa-PB;

4.1.8. Em caso de ocorrências dos itens 4.1.6 e 4.1.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Sousa-PB, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas;

4.1.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.10 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.2 Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3 Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.4.1 Recebimento

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por um servidor responsável pelo setor ao qual encaminhará para o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

I. O Recebimento provisório será acompanhado de Documento emitido via sistema para confronto com a Ordem de Compras/Serviços, verificando as suas quantidades e em caso de não cumprimento das quantidades, será emitido documento com a informação da quantidade recebida/realizada o qual será lavrado observação contida no mesmo;

II. O Documento acima será emitido em cópia para o fornecedor dando a ciência do recebimento fracionado e intimando para cumprimento dos demais fornecimentos/serviços;

III. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será medida por este documento ao qual constará no futuro processo de pagamento.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) Somente serão aceitos tecidos, linhas e aviamentos de primeira qualidade e novos, sendo expressamente vedado o emprego de qualquer material reciclado, recondicionado, reaproveitado, ou que apresente vícios, defeitos ou qualquer diminuição de sua qualidade e durabilidade.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

d) O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada do termo de recebimento definitivo atestando a completa aprovação dos materiais pela Fiscalização, conforme as especificações técnicas e as Amostras-Padrão aprovadas.

4.5 CONTROLE DE LOTE E RASTREABILIDADE:

A contratada deverá implementar um sistema de controle de lote e rastreabilidade, devendo:

- a) embalar os itens em volumes que identifiquem claramente o lote de produção;
- b) Fazer constar, no Termo de Entrega, o número do lote e a data de fabricação correspondente;
- c) Garantir que os dados do lote permitam à CONTRATANTE identificar a origem e a data de produção de cada peça individualmente, em caso de necessidade de substituição por defeito.

4.6 As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

- 5.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 5.1.3** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.1.4** Notificar ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.1.5** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao CONTRATADO qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais;
- 5.1.6** Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.8 Nomear equipe de Gestão contratual, composta por gestor de contrato de Fiscais de contratos, com o objetivo de acompanhar a e fiscalizar a execução do Contrato

5.1.9 Proporcionar o acesso necessário ao Contratado e seus prepostos para o fiel cumprimento do contrato e, quando for o caso, expedir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes dentro dos prazos previstos;

5.2 DA GARANTIA E FORNECEDORES FORA DO MUNICÍPIO

5.2.1 Os produtos mencionados neste TERMO DE REFERÊNCIA deverão possuir garantia mínima conforme legislação vigente;

5.2.2 As solicitações referentes à troca, substituição ou correção de não conformidades deverão ser efetuadas formalmente pelo Fiscal do Contrato e/ou pela Comissão de Recebimento.

5.2.3 No caso de empresas sediadas fora do Município de Sousa-PB, quando esta Administração Pública realizar as devidas solicitações por ordem de fornecimento dos produtos, deverão providenciar a entrega no local indicado na referida ordem, sem nenhum custo adicional;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos, obrigando-se a substituir imediatamente aquele(s) não conforme(s) ou rejeitado(s) pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais."

6.2 Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

6.3 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos "envolvidos na execução do contrato, ficando expressamente vedada a criação de qualquer vínculo empregatício entre os prepostos ou empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.";

6.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.5 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Sousa-PB a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

6.8 Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;

6.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

6.10 Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

6.11 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;

6.12 Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

6.13 Adequar, por determinação da Contratante, qualquer fornecimento ou conduta que não esteja sendo executado de acordo com as especificações do Termo de Referência ou com as boas práticas contratuais e de mercado;

6.14 Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;

6.15 Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

6.16 A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;

6.17 Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, subcontratar ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévio e expresso assentimento da Contratante, conforme limites estabelecidos no edital.";

6.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

6.19 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

6.20 O CONTRATADO DEVERÁ REALIZAR A GARANTIA DO CONTRATO EM 4% DO VALOR DO CONTRATO, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE O ART. 96, INCISO II DA LEI 14.133/21, BEM COMO O ART. 8 DO DECRETO Nº 850-A/2024 DO MUNICÍPIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO.

6.21 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.22 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, estará sujeito a incidência dos impostos correspondentes, como também será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio.”

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6 A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10 DO PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada do termo de recebimento definitivo atestando a completa aprovação dos materiais pela Fiscalização, conforme as especificações técnicas e as Amostras-Padrão aprovadas.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.13 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato

10.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.14 Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.

11 DO REAJUSTE.

11.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1 Haverá exigência de garantia contratual da execução, pela atual adaptação da lei 14.133/21, estando a lei facultando esse requisito a administração pública.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 A empresa sancionada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas na legislação, quando:

- a) Convocado(a) dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Processo;
- c) Ensejar retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

13.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do material.

13.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação administrativa.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.5. Ocorrendo atraso injustificado no serviço prestado, de acordo com a solicitação, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

13.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

13.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

13.8. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causado ao Ente Público e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

13.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Ente Público, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

13.10 Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.

13.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 162 da Lei 14.133 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

13.17A Contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento, à multa de mora prevista no edital e aplicada conforme o Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e crimina.

13.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata execução da garantia de proposta em favor da CONTRATANTE (Art. 90, § 5º, Lei 14.133/21)."

13.19 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 As despesas no valor total: **R\$ 651.291,75 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**, para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, exercício de 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 1005 2046 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA

000428 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

14.2 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Eletrônico Nº _____/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20 , ÀS ----H----MIN (----) HORAS.**

LOCAL: Portal xxxxxxxx

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRONICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO.

TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

CONTRATO Nº/....

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA E A
EMPRESA _____**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa — PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, doravante denominados **CONTRATANTES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 850 A DE 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 14/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ESCOLARES, A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB MATRICULADOS EM CRECHES E ESCOLAS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO (ENSINO FUNDAMENTAL I E II) NO ANO DE 2026, ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS DO PROCESSO 118/2025, A CARGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SOUSA-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, na classificação abaixo:

LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025

ORÇAMENTO 2026

22.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 1005 2046 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA

000428 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. **Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa “Fazer Negócio”.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14.133/2021 e demais artigos desta lei.

8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Prefeitura Municipal de Sousa
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____.

2 _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO